



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

II - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 07/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1031280/2025.**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado **TEMPESTIVAMENTE**, apresentados através da plataforma BLL, que buscam sanear dúvidas referente a termos do edital que dá ensejo ao Pregão Eletrônico nº. 07/2025, que tem por objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas, Suplementos Alimentares e Dietas, para Atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado via plataforma BLL, sendo a sessão pública inicialmente marcado a abertura para o dia 3/5/2025, desta forma o esclarecimento pleiteado é tempestivo, conforme dispõe o edital, no item 20.1 do instrumento convocatório.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

Desta feita, todas foram oferecidas dentro do prazo, devendo ser conhecidas como tempestivas, sendo analisada e respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

2. DOS QUESTIONAMENTOS

27/05/2025 10:40

Esclarecimentos 07/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE - BLLCOMPRAS

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2025 11:15	Bom Dia, afim de participarmos do Pregão Eletrônico 007/2025 nos deparamos com a seguinte exigência: "9.2.4.10. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente;" será necessária a apresentação desta certidão para participação em itens como leite em pó ? Pois são produtos comumente comercializados em varejos como supermercados sem a necessidade de tal documento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

https://bllcompras.com/Process/ProcessClarifyReport?param1=%5Bgkz%5Det_w9wiSA%2FAPwb0Eeq7SeRtaidSQzcmvXgEbi3C64VIGoZj2sUaME5WbNb3kpnHLuBQHhoBz%2FX9Mf7Jv2shilrcBqeGgonaH_7oh... 2/2



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

3. DO MERITO

Cumpra registrar, antes de adentrar nos tópicos aventados pelas requerentes, que todo ato administrativo deve atender, os princípios constitucionais insculpidos pelo Art. 37. Da CF/88.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Salienta-se que as questões levantadas a respeito aos ditames estabelecidos no edital, peça estruturante do ato convocatório P.E. 07/2025, dizem respeito a exigências técnicas produzidas através do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ao qual foi remetida para apreciação e retornou através da CI EMAD n.º 36/2025, conforme colacionado:



DE: Beatriz Camarinho da Silva - Nutricionista	PARA: Zaqueu Gonçalves - Pregoeiro	DATA: 28/05/2025	CI EMAD Nº 36/2025
--	------------------------------------	------------------	--------------------

Assunto: Esclarecimento sobre exigência de Certidão de Regularidade Técnica – Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Prezado,

Em atenção ao questionamento referente à exigência constante no **item 9.2.4.10** do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 que trata da apresentação de Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho de classe competente, esclareço o seguinte:

A apresentação da CRT será exigida apenas para os itens que envolvam produtos sujeitos à responsabilidade técnica específica, como fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, por se tratarem de produtos sujeitos à responsabilidade técnica e à vigilância sanitária especializada.

Para itens de uso comum, como leite em pó, que são amplamente comercializados no varejo e não exigem controle técnico especializado, a apresentação da CRT não será obrigatória.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Beatriz Camarinho da Silva
Nutricionista
CRN 11286

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA
Nutricionista SMSVG

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Digitalizado com CamScanner



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

Diante das informações apresentadas, tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, o Pregoeiro no gozo de suas atribuições **ACATA** o parecer emitido pela Equipe Técnica, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

3. DA DECISÃO

O Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 332/2023, no uso de suas atribuições legais com obediência a lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, **INFORMA** que, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **CONHECER** as razões de esclarecimento apresentadas através da plataforma da BLL pela tempestividade, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições estabelecidas para atendimento do solicitado, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem os procedimentos licitatórios, diante disso, dê ciência.

Várzea Grande/MT, 28 de maio de 2025.

*assinado nos autos
Zaqueu G. e Silva
Pregoeiro



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

